



**NORMAS E CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA em
Imigração Canadense - versão 11/14**

Pelo presente contrato, **M C DE TOLEDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.545/0001-06, com sede à Rua Congo , 41 – Jd Bonfiglioli - Jundiai-SP- CEP 13.207-340 também denominada **MTV Intercâmbios** , neste ato **CONTRATADA**, e a pessoa física abaixo qualificada, de agora em diante denominada **USUÁRIO**, neste ato **CONTRATANTE** dos serviços abaixo delineados, têm estabelecido e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

Nome do USUÁRIO		
RG	CPF	
Endereço completo - Bairro/CEP/cidade/estado		
Profissão	Data de Nascimento	Nacionalidade
Natural de	Tel(s) :	
E-mail :	Cel :	

OBJETIVO - A empresa **CONTRATADA** tem como finalidade assessorar e informar seus usuários aos programas de intercâmbios por meio do site **MTV.TUR.BR** e de e-mails criados aos **CONTRATANTES**. Para isso, para manter a integridade e o prestígio do site e de seus próprios clientes, firma os princípios básicos para um correto aproveitamento dos serviços de divulgação de oportunidades de estágios internacionais e intercâmbios culturais, na forma contratada, de modo que as partes façam cumprir com as avenças que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES

A- TAXA DE ADESÃO- O **USUÁRIO** pelo presente contrato de prestação de serviço aceita e assume a responsabilidade de pagar pelos serviços a importância de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, no ato da assinatura deste contrato a título de **Taxa de Adesão**, que poderá ser paga através de depósito no Banco Itaú , Agência 1951 – Jundiaí , Conta Corrente 13524-1 , em nome de **MCT TURISMO EPP** .



A Taxa de Adesão remunera os custos de:

- 1- Prestação de serviços de informações sobre vistos, países e viagens;
- 2- Assessoria pré e pós viagem pelo período deste contrato.
- 3- Apresentação de Agentes escolares, Recrutadores e/ou Especialistas em Imigração idôneos no Canadá;
- 4- Acompanhamento e supervisão mensal durante todo o processo.
- 5 - Criar uma conta de email @mtv.tur.br e nela enviar informações sobre o programa de intercâmbio escolhido.

B- Custos internacionais = taxa de matrícula em faculdade Canadense, coleta no aeroporto de Toronto , indicação de moradia econômica , assessoria na obtenção do visto de estudante e encaminhamento ao mercado de trabalho no valor aproximado de CAN\$ 1.700 (um mil e setecentos dólares canadenses) que deverão ser depositados diretamente na conta bancária internacional do agente homologado.

Não estão inclusos os valores de passagem aéreas, taxa de confecção do passaporte, levar até o aeroporto de partida, taxas consulares, verba de viagem internacional, seguro saúde e custos de moradia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato de prestação de serviço é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo contratual, o mesmo não será prorrogado se o USUÁRIO já tiver viajado ao exterior, extinguindo-se de pleno direito todas as condições avençadas.

Parágrafo Segundo - O USUÁRIO poderá rescindir o contrato antes do seu prazo final por motivos pessoais, mudanças de planos profissionais, doenças na família , falecimentos , gravidez e afins sem contudo ter direito a pleitear qualquer ressarcimento das taxas pagas a título de cláusula penal pela rescisão contratual, nos termos do art. 410 do Código Civil vigente . O USUÁRIO pode pedir a suspensão por período indeterminado do seu contrato até estar pronto para viajar novamente.

Garantia de Encaminhamento Internacional - Se até o término do prazo contratual o USUÁRIO não for aprovado no programa de intercâmbio ou imigração por ele escolhido, este contrato será renovado sem custo algum até a sua APROVAÇÃO em outro país de seu interesse.

Garantia de Reembolso - Se o programa de intercâmbio ou imigração escolhido pelo USUÁRIO for cancelado por motivos de crise econômica, catástrofes naturais ou mudança na legislação em vigor, as taxas recebidas serão 100% devolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A MTV Intercâmbios, não é agenciadora de empregos no Exterior. Sua responsabilidade limita-se a digitar, traduzir e enviar Currículos de seus clientes e criar uma conta de e-mail @mtv.tur.br para seus usuários e nela enviar semanalmente informações sobre cursos no exterior, estágios, vistos, viagens e assuntos correlatos .

O Usuário declara que já obteve todas as informações sobre vistos diretamente dos Consulados dos países que queira fazer o Intercâmbio Remunerado no Exterior e está ciente que a MTV Intercâmbios não tem como interferir na obtenção dos mesmos, pois isso é de competência exclusiva do Agente Consular ou Oficial de Imigração de cada país.

O Usuário declara que já conversou com no mínimo 03 clientes a sua escolha, que já se utilizaram nossos serviços



e está de acordo com o sistema operacional da MTV Intercâmbios e que está ciente que demora no mínimo 90 dias todos os preparativos e procedimentos para a sua viagem após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade do Usuário a escolha e aceitação da proposta da empresa no exterior e que deve acessar sua conta de email @mtv.tur.br semanalmente.

Parágrafo Segundo - O Usuário se responsabiliza pela verdade informações cadastrais e declara estar em 100% de suas condições físicas e psicológicas para viver no exterior e que terá que apresentar atestados médicos comprovando o seu estado de saúde quando exigidos pelo país de destino.

DIREITO DE PROPRIEDADE - Os emails @mtv.tur.br e seus aplicativos, são de propriedade da M C DE TOLEDO - ME, ficando vedado aos USUÁRIOS - nos termos da legislação em vigor - por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar os direitos de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros não cadastrados os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio ficando sujeito a uma multa de cinco vezes o valor deste contrato.

FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí-SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Jundiaí, de de 20__

USUÁRIO

Marcelo C. Toledo

Diretor - MTV INTERCÂMBIOS